

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO

LEI Nº 173/78

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.979".

RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão de 06 de Dezembro de 1.978, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1.979, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 60.480.200,00 (Sessenta milhões, quatrocentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações, constantes de anexos integrantes desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$: 38.097.740,00
1.1. Receitas Tributárias.....	Cr\$: 10.830.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais.....	Cr\$: 20.000,00
1.3. Receitas Industriais.....	Cr\$: 100.000,00
1.4. Transferências Correntes.....	Cr\$: 26.579.740,00

SEQUE...



ORÇAMENTO - EXERCÍCIO

1.5. Receitas Diversas.....	Cr\$: 568.000,00
2 .RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$: 22.382.460,00
2.1. Operações de Créditos.....	Cr\$: 15.000.000,00
2.2. Alienação de Bens M. e Imóveis.....	Cr\$: 400.000,00
2.3. Transferência de Capital.....	Cr\$: 6.037.460,00
2.4. Outras Receitas de Capital.....	Cr\$: 945.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO.....	Cr\$: 60.480.200,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma específica dos adendos III (Natureza da Despesa), IV, V, VI, VII e VIII, conforme o seguinte desdobramento:-

POR FUNÇÕES:

1. Legislativo.....	Cr\$: 1.414.800,00
2. Administração e Planejamento.....	Cr\$: 11.438.010,00
3. Educação e Cultura.....	Cr\$: 10.126.610,00
4. Habitação e Urbanismo.....	Cr\$: 25.403.890,00
5. Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$: 1.761.630,00
6. Saúde e Saneamento.....	Cr\$: 1.648.710,00
7. Transportes.....	Cr\$: 8.686.550,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.....	Cr\$: 60.480.200,00
1. Despesas Correntes.....	Cr\$: 21.607.800,00
2. Despesas de Capital.....	Cr\$: 38.872.400,00

SEGUE.....

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, art. 67;

II - Efetuar Operações de créditos nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 4320/64, para despesas orçamentárias, obedecido ao sistema orçamentário e art. 43 da citada lei federal, regulamentado por decreto do Executivo Municipal;

III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da lei federal nº 4320/64;

IV - Proceder a abertura de créditos, especificados no item III, deste artigo, a utilização dos recursos especificados em lei federal nº 4.320/64, art. 43;

V - Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente lei, a estrutura administrativa Municipal;

VI - Proceder a transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do art. 61, § 1º da Constituição Federal;

VII - Proceder o planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados em leis para aplicação dos recursos do fundo de participação dos Municípios FPM, do Fundo Rodoviário Nacional FRM, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, e as alterações necessárias;

VIII - Nos termos da lei Federal 4.320/64, regulamentar o desdobramento das despesas em obediência aos ADENDOS e demais disposições desta Lei;

IX - Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento inclusive os suplementos de dotações, à ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva unidade orçamentária;

X - Designar o órgão respectivo para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

segue.....



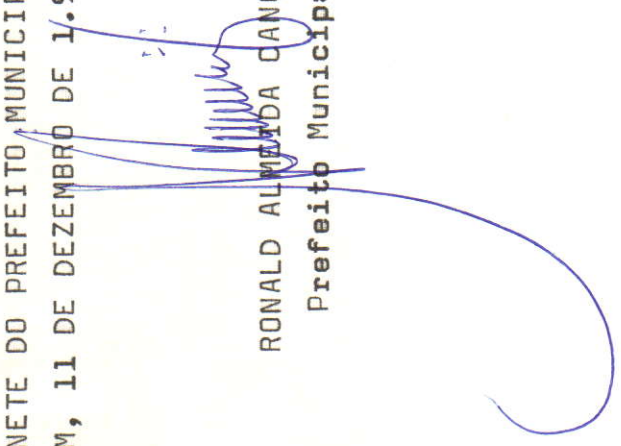
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EM, 11 DE DEZEMBRO DE 1.978.


RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal.